



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 015/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Porto Walter e a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Cleilson Araújo da Silva		
Gestor	Ezequias dos Santos Carneiro		
Contrato nº	007/2019	Vigência	Até 31 de dezembro de 2019.
Modalidade	Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)		
Contratado	STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA		
Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Câmara Municipal de Porto Walter, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados		
Valor	21.264,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).		

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Câmara Municipal de Porto Walter perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

VIII) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

X) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XI) Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

XII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIV) Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Walter-Acre, em 30 de abril de 2019.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE